



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01586 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F8303DF97F7D1ED1C7ED829DF8EFADE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Decisão Impugnação P.E 077.2022.
- Retificação Edital - PREGÃO 077/2022.
- ERRATA 01 - CR 003 DE 2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- DECRETO Nº 23734/2022 - ALTERA O ART. 2º, I, DO DECRETO Nº 22.638 DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2022- A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.
- 15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021
CANDIDATOS APROVADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS
Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação
- TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
- DECRETO Nº 23848/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA VIRGÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – MARIA SÃO PEDRO SANTOS DE SANTANA.
- EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO EM NOME DE JÚNIOR MOTOS COMERCIO.
- Decisão CR 014 DE 2022
- EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE MARIA EDILENE MOTA DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 077/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA.

IMPUGNANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 077/2022, alegando que o prazo para entrega dos bens, de 20 (vinte) dias seria muito curto, solicitando sua ampliação para de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão publica.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias uteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 12/09/2022, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 06/09/2022.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das proposta, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), **deve-se excluir**, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (12/09/2022 – segunda-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 06/09/2022, sendo, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Alega a Impugnante que prazo para entrega dos bens, de 20 (vinte) dias seria muito curto, solicitando sua ampliação para de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias.

Razão assiste à Impugnante.

Em razão da verificação do prazo curto para fornecimento dos bens e com o intuito de ampliar a competitividade do certame, buscando a proposta mais vantajosa, a Administração entende que deve ser ampliado o prazo para fornecimento de bens para o prazo de **45** dias.

Portanto, deve ser alterado o Edital para ampliar o prazo para fornecimento dos bens para 45 dias.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu julgar pelo seu **DEFERIMENTO**, alterando o Edital nesse ponto.

É o que decido.

Jequié – BA, 09 de setembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Nº. 077/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do termo de referencia, em razão de impugnação relativo ao prazo de entrega.

No anexo I – termo de Referência -

ONDE SE LÊ:

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DE 20 (VINTE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

LEIA-SE:

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pela presente retificação de edital.

Devido a esta alteração, reabriremos novamente o prazo para a disputa, que será dia 21/9/2022 às 09:00h00min.

O edital retificado encontra se disponível na integra, na plataforma licitações-e no ID: **958944** (www.licitacoes-e.com.br), informo que não será possível atualização dos valores dos itens junto a plataforma, visto que já consta propostas cadastradas, Favor se atentar aos valores de referencia desta retificação.

Jequié (BA), 09 de setembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CONCORRÊNCIA 003 DE 2022
ERRATA 001

A Prefeitura de Jequié torna pública a **ERRATA** ao contrato advindo da CONCORRÊNCIA 003 DE 2022, que tem como objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA, SITUADO À AV. PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO.**”.

Procedemos errata à dotação orçamentária contida do **CONTRATO 195/2022**, nos termos do extrato publicado no Diário Oficial do Município de segunda-feira, 9 de maio de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01503 | Caderno 1.

Onde se lê:

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: - 3203 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 93.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. -
EDUCAÇÃO 25%.

Leia-se:

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
OPROJ./ATIV: - 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. -
EDUCAÇÃO 25%.

Remeto ao DOM para que dê publicidade.

Jequié/BA, 09 de setembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

SNOW COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, com endereço à Rua D, Loteamento Algarobas II, CEP: 45.206-189, CNPJ/MF Sob o **07.672.659/0001-33**, através do seu representante legal, **DANIEL PINTO DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º **0355942500**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **401.352.255-15**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 225.383,50 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	400	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000	194,85	77.940,00
002	550	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000	194,85	107.167,50
003	80	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000	194,90	15.592,00
004	60	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000	194,90	11.694,00
005	100	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO	129,90	12.990,00
					225.383,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de setembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SNOW COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 07.672.659/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.734 EM 29 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA O ART. 2º, I, DO DECRETO Nº 22.638 DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 13, inciso VIII, considerando a necessidade de substituição de componentes do comitê gestor do Programa de Busca Ativa Escolar,

Resolve:

Art. 1º- Alterar o Art. 2º, I, que passará a ter a seguinte redação e composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elvia Sampaio e Sampaio – Gestor Político.
- b) Denize Brito Ferreira – Coordenadora Local.
- c) Izaulina Meira Almeida – Supervisora Institucional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.734 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 014/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 61.9/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

Nro. AIT	Placa	Data	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
JQ00010329	AMT0H88	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00010253	BWS2476	02/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5550 / 0
JQ00010372	CAP5052	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ00010319	CMP6C94	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 / 1
JQ00009624	DDB0306	28/07/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	5550 / 0
JQ00009858	DTX2J40	02/08/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0
JQ00010347	EI11C81	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00010238	EIO405	31/07/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5592 / 0
JQ00010345	EIP2750	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00010315	EIQ2A69	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010337	EYU1476	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010338	FEP9699	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00010251	FKX5887	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO PROX 678	5550 / 0
JQ00010349	FLB2163	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00005841	GDP9H49	29/07/2022	AVENIDA GOV OTAVIO MANGABEIRA X RETORNO SEM NUMER	6041 / 2
JQ00010398	HIB5660	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010381	HJG9420	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 286	5185 / 1
JQ00010332	HNS2099	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00009855	IUD2D37	31/07/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0
JQ00010179	IJO4C35	29/07/2022	RUA DR JOAO BRAGA PX 417	5380 / 0
JQ00009834	JIA0J27	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ00010386	JLO8683	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1
JQ00010244	JM0143	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5738 / 0
JQ00010324	JMJ1528	29/07/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010368	JM33245	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ00010387	JNT4677	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1
JQ00009842	JOA1768	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0
JQ00010323	JOE6183	29/07/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00009622	JOI2144	28/07/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	5550 / 0
JQ00009892	JOP4672	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	7072 / 1
JQ00010352	JPF0799	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ00010344	JPN7C49	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009894	JPO1253	30/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2
JQ000010247	JPZ3377	31/07/2022	RUA RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0
JQ00009864	JB1420	02/08/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0
JQ000010371	JB4B37	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ000010351	JQC4128	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ000010246	JQL6E24	31/07/2022	RUA RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0
JQ000010339	JQL8J90	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ000009891	JQU5F10	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	7366 / 2
JQ00009861	JRO8490	02/08/2022	RUA FELIX GASPAR PROX 2B	5479 / 0
JQ00009631	JRS2971	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ000010350	JRT9177	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ000010318	JSA0J19	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 / 1
JQ000010180	JSF7197	31/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	5185 / 1
JQ000010346	JSN7G12	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ000010233	JSR1176	31/07/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0
JQ000010342	JSS3979	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ000010365	KGM2952	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ000010310	KOD4864	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 / 1
JQ00009630	LLK9G51	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ000010330	LSR7D06	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JQ00009853	MSL2C07	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 361	7048 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010348	MTN0968	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 /1
JQ00010313	NTD1662	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 /1
JQ00010314	NT00163	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 /1
JQ00009862	NTW1040	02/08/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 /0
JQ00010385	NYN2C11	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 /1
JQ00009851	NY7792	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 417	7030 /1
JQ00010379	NZE4753	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 286	5185 /1
JQ00010331	NZH8578	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 /1
JQ00009870	NZN4074	02/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	5622 /2
JQ00010312	NZO4406	29/07/2022	AVENIDA BANGU 61	5185 /1
JQ00010236	NZT5881	31/07/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	7625 /1
JQ00010355	NZX3130	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 /1
JQ00009620	OBP0852	28/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	5622 /2
JQ00009629	OID8672	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON SEM NUMERO	5622 /2
JQ00009835	OKK2B71	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 /2
JQ00010375	OKM9596	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 /1
JQ00009847	OLC3D33	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 /2
JQ00010374	OLD1712	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 /1
JQ00010320	OQQ6442	29/07/2022	RUA BANGU 61	5185 /1
JQ00010354	OUG5E63	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 /1

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010327	OUO8A79	29/07/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1
JQ00010392	OUR2C13	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00009625	OUZ1602	28/07/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0
JQ00010182	OXN4934	31/07/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5592 / 0
JQ00005842	OZC0816	29/07/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0
JQ00009845	OZC0837	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0
JQ00010362	OZD4941	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280 A	5185 / 1
JQ00010399	OZF0049	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010390	OZR1061	30/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1
JQ00010394	OZR9134	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010242	PBF7H26	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO PROX 361	5622 / 2
JQ00009871	PK6G82	02/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	5622 / 2
JQ00005845	PJC2G75	29/07/2022	PRACA ARTUR PEREIRA EM MEDIACOES DO CEAVIG	5487 / 0
JQ00009833	PJU6750	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ00009897	PKD9150	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 280	7633 / 1
JQ00005846	PKK2639	29/07/2022	RUA DR JOAO BRAGA DE FRENTE AO POSTO MIL	7633 / 2
JQ00010401	PKW6E61	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1
JQ00010252	PKY9815	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO PROX 678	5550 / 0
JQ00010237	PLJ5642	31/07/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0
JQ00010243	PLM3B10	31/07/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5592 / 0
JQ00010400	PLV1A46	01/08/2022	RUA BANGU 61	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009843	PLW6A12	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA	NAS PROX DO 678	5550 / 0
JQ00010363	QIS8813	30/07/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	280 A	5185 / 1
JQ00010235	QTV6G56	31/07/2022	RUA DA ITALIA	PROX 13	7625 / 2
JQ00009852	QTX6F20	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA	NAS PROX DO 417	7048 / 1
JQ00010250	QTX6F20	31/07/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO	PROX 678	7048 / 1
JQ00009865	RCO2G08	02/08/2022	RUA DA ITALIA	PROX 24	5479 / 0
JQ00009848	RCQ6H56	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV	FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ00009866	RCW7G69	02/08/2022	RUA DA ITALIA	PROX 24	5479 / 0
JQ00009849	RDM8J32	31/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV	FRANZ GEDEON 324	6041 / 2
JQ00009619	RPD9C88	28/07/2022	AVENIDA CESAR BORGES	PROX 324	6041 / 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

CANDIDATOS APROVADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo

Localidade: SEDE

Data para comparecimento: 12 a 15 de setembro de 2022

Horário: das 8:30 às 13:00h

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	EDVALDO BISPO DOS SANTOS	96091150553	6º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tornar sem efeito Publicação

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a seguinte Publicação Referente ao Processo administrativo nº 9119/2021, Contrato nº 431.2022- Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

Data da Circulação: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01585 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 098

CNPJ N.º 09.436.466/0001-09 □ Rua Dom Pedro II, Centro, Jequié / BA □

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
372773ABC7E08C08D71FDCBEDB656A90

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.848- EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA
RUA PROFESSORA VIRGÍNIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça da Rua Professora Virgínia, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito à Sr.^a **MARIA SÃO PEDRO SANTOS DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.***.***- 59, RG nº 08.***.***- 42 SSP/BA, residente na Rua da Banca, nº 623, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-237, do bem público denominado “**QUIOSQUE Nº 01**” situado na Praça da Rua Professora Virgínia, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-BA
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.848 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 027 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA VIRGINIA

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA DA RUA PROFESSORA VIRGINIA**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª MARIA SÃO PEDRO SANTOS DE SANTANA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 085929298248, e inscrita no CPF: 010.268.535-59, residente na Rua da Banca, n.º 623, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-237, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA**, da Rua Professora Virgínia, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

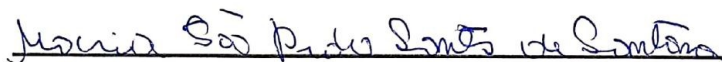
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;

3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA DA RUA PROFESSORA VIRGINIA**;

3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades; ✓



Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié

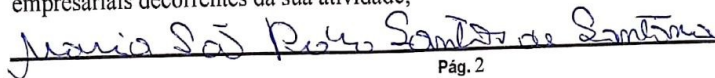


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA NA RUA PROFESSORA VIRGINIA**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;


Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

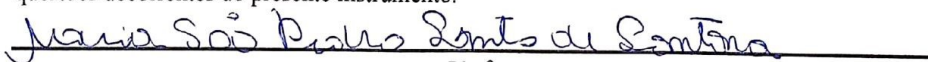
- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.



Pág. 3

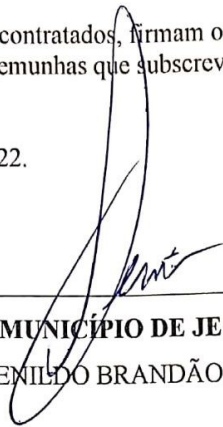
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA


MARIA SÃO PEDRO SANTOS DE SANTANA
CPF: 010.268.535-59


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2022**Processo:** nº 390/2022**Dispensa:** nº: 181/2022**Contratante:** SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.047/0001-01.**Contratada:** JUNIOR MOTOS COMERCIO DE PEÇAS MOTOS LTDA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº230 – B, Centro, CEP 45.500-050, Itabuna/Ba, inscrita no CNPJ nº 37.585.953/0001-40.**Objeto:** aquisição de 02 (dois) capacetes para uso dos agentes de trânsito da SUMTRAN - Superintendência Municipal do Trânsito, realizarem a fiscalização do trânsito de Jequié devidamente com os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 1.669,00 (hum mil seiscentos e sessenta e nove reais).**Unidade:** 17 - SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**Proj./Ativ.:** 2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS**Elemento:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 50 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias - 09/09/2022 a 07/03/2023.

Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, CNPJ sob o n.º 23.982.047/0001-01

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

EXTRATO DE DISPENSA Nº 181/2022

Processo: nº 390/2022

Contrato: nº: 467/2022

Contratante: SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.047/0001-01.

Contratada: JUNIOR MOTOS COMERCIO DE PEÇAS MOTOS LTDA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº230 – B, Centro, CEP 45.500-050, Itabuna/Ba, inscrita no CNPJ nº 37.585.953/0001-40.

Objeto: aquisição de 02 (dois) capacetes para uso dos agentes de trânsito da SUMTRAN - Superintendência Municipal do Trânsito, realizarem a fiscalização do trânsito de Jequié devidamente com os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 1.669,00 (hum mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Unidade: 17 - SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Proj./Ativ.: 2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 50 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 09/09/2022 a 07/03/2023.

Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, CNPJ sob o n.º 23.982.047/0001-01

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Como Superintendente Municipal do Trânsito do Município de Jequié, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa JUNIOR MOTOS COMERCIO DE PEÇAS MOTOS LTDA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº230 – B, Centro, CEP 45.500-050, Itabuna/Ba, inscrita no CNPJ nº 37.585.953/0001-40 cujo objeto é aquisição de 02 (dois) capacetes para uso dos agentes de trânsito da SUMTRAN - Superintendência Municipal do Trânsito, realizarem a fiscalização do trânsito de Jequié devidamente com os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 181/2022. Jequié, nove de setembro de dois mil e vinte e dois. **KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE** - Superintendente Municipal do Trânsito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa interessada na **CONCORRÊNCIA Nº 014/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Referente à empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.898/0001-91, **apresenta qualificação técnica profissional e operacional para os requisitos solicitados**. De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos. Conclui-se que a empresa citada cumpre a qualificação técnica exigida na Concorrência 014/2022, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.”

Assim sendo, conforme parecer anexo, a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** cumpre o exigido como qualificação técnica, devendo ser habilitada. Não há impugnações em desfavor da **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, nem foi identificado qualquer situação que impossibilite sua habilitação.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** a licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 19 de setembro de 2022, às 11:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 09 de setembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 534/2022

Jequié, 08 de setembro de 2022.

Ao setor do Departamento de Compras e Licitações,

Dr. Diego Amaral de Macedo

Concorrência nº 014/2022 – Análise da qualificação técnica da licitante.

Esta Nota Técnica tem por objetivo **informar se a licitante apresenta capacidade técnica** conforme estabelecido no edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié. Esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência nº 014/2022, que versa acerca da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ/BA”.

Exigência Técnica: Profissional e Operacional

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. MÍNIMA
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	413,28
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	721,17
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO	M²	522,88
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO	M²	356,33

Referente à empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.898/0001-91, **apresenta qualificação técnica profissional e operacional para os requisitos solicitados**. De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos. Conclui-se que a empresa citada cumpre a qualificação técnica exigida na Concorrência 014/2022, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.


Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA Nº 051927386-9

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2022**Processo nº:** 392/2022**Dispensa nº:** 184/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** MARIA EDILENE MOTA DE SOUZA com endereço na Avenida Presidente João Goulart, 500, Jequiezinho, CEP 45.208-081, Jequié/BA.**Objeto:** locação de imóvel localizado na Rua Dr. João Braga, nº 463, Bairro Jequiezinho, Jequié/Ba, para funcionamento da sede administrativa da Guarda Municipal de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 8.500,000 (oito mil e quinhentos reais).**Vigência:** 120 (cento e vinte dias) - 08/09/2022 até 05/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 184/2022

Processo nº: 392/2022

Contrato nº: 472/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARIA EDILENE MOTA DE SOUZA com endereço na Avenida Presidente João Goulart, 500, Jequiezinho, CEP 45.208-081, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Dr. João Braga, nº 463, Bairro Jequiezinho, Jequié/Ba, para funcionamento da sede administrativa da Guarda Municipal de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 8.500,000 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte dias) - 08/09/2022 até 05/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sr.^a **MARIA EDILENE MOTA DE SOUZA** com endereço na Avenida Presidente João Goulart, 500, Jequiezinho, CEP 45.208-081, Jequié/BA, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua Dr. João Braga, nº 463, Bairro Jequiezinho, Jequié/Ba, para funcionamento da sede administrativa da Guarda Municipal de Jequié, RATIFICAM com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 184/2022. Jequié, oito de setembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia